

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – **Finep** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2	0	16	0035	00
---	---	----	------	----

**CONTRATO entre a Financiadora de Estudos e  
Projetos - Finep e Docspider Software S/A**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e Docspider Software S/A, com sede em Joinville/SC, na Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 610 – 4.º Andar, Sala 401, Bairro Anita Garibaldi, Cep: 89.202-050, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 83.065.805/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação pela DGES em 27/09/2016, às fls. 57 do processo de **inexigibilidade de licitação** (art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93), e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. Prestação de serviços de:

- 1.1 - configuração, customização, parametrização, instalação e consultoria sob demanda - 820h;
- 1.2 - Serviço de suporte técnico mensal por 12 (doze meses);
- 1.3 - Treinamento para administradores e usuários - 40h

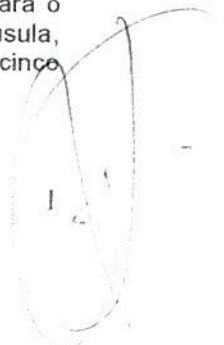
**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes da Proposta da Contratada, apresentada em 27/07/2016 e revalidada em 01/09/2016.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até **R\$ 128.255,36** (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo:



Serviço	Nº de horas	Valor por hora (R\$)	Valor mensal(R\$)	Valor anual (R\$)
Configuração, customização, parametrização, instalação e consultoria por demanda	820	120,64		98.924,80
Treinamento	40	120,64		4.825,60
Suporte técnico			2.042,08	24.504,96
Total de recursos dimensionados				128.255,36
Valor para o orçamento 2016				85.377,92
Valor para o orçamento 2017				42.877,44

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

3.4.1 - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, em relação a todas as fases do serviços, onde será observado o cumprimento integral do objeto, de acordo com o Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 3559-9, Banco do Brasil, agência 3155-0, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.






**3.6 -** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.6.1 -** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**3.7 -** Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **CONTRATADA** observado o disposto no § 5o do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

**4.1 -** O prazo deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos e limites da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1 -** São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências necessárias:

- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;



- i) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- l) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- m) Observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- n) Não subcontratar parcial ou totalmente o objeto da licitação;
- o) Ao término do contrato, seja por encerramento em virtude da extinção do seu prazo de vigência ou de rescisão antecipada, devolver toda a documentação da **Finep** que tiver em posse em virtude da prestação dos serviços.

#### 5.2 – São obrigações da **Finep**:

- p) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- q) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- r) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** – Advertência.

**6.1.2** – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

**6.1.2.1** – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.





6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.



5

#### CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1. A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

10.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE/REACTUAÇÃO

11.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

11.2 - Se necessário, o reajuste/repactuação poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra com dedicação exclusiva e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.3- **PARA O PRIMEIRO REAJUSTE/REACTUAÇÃO** - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

11.3.1- A partir da data de apresentação da proposta:

11.4 - **PARA AS REACTUAÇÕES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.

11.5 - **PARA OS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do contrato.







**11.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste/repactuação deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

**11.7** - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.8** - A CONTRATADA, para a repactuação, demonstrará a variação por meio de Planilha de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**11.8.1** - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**11.8.2** - as particularidades do contrato em vigência;

**11.8.3** - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**11.8.4** - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**11.8.5** - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Preços da Contratada.

**11.9** - O reajuste, quando solicitado tempestivamente, consistirá da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, sobre os itens da proposta de preços.

**11.10** - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**11.10.1** - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação;

**11.10.2** - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras; ou

**11.10.3** - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa,

**10.11** - A CONTRATADA declara que a data-base da categoria envolvida na prestação dos serviços é o dia 1 (primeiro) de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1.** Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

**14.1.** É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2016.

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Isis Renny Aguiar Frota

— — Diretor

CPF: 800.705.633-34

94002543271 - SSP/CE

Pela CONTRATADA:

**Docspider Software S.A**  
Nome: **Docspider Software S.A**  
CNPJ: 83.065.805/0001-40  
Cargo: **Roni Pfitzenmeier**  
CPF: **CPF: 582.704.429-68**  
**Diretoria de Operações**

**Docspider Software S.A**  
CNPJ: 83.065.805/0001-40  
Nome: **Rochine de Oliveira**  
Cargo: **CPF: 003.331.639-23**  
CPF: **Diretoria de Operações**

TESTEMUNHAS:

Karla Macedo Candido  
Nome: **Karla Macedo Candido**  
CPF: **054.76636-24**

João Paulo Pontes F. de Sousa  
Nome: **João Paulo Pontes F. de Sousa**  
CPF: **413.288.467-50**





racional da Rede de Agências e Varejo - GMRO 1-SP e Henrique Leal de Sá - Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/SPM, pela Contratante e Haidê Alves Ribeiro Izidoro, pela contratada.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal 9912293921/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo: 10/10/2016; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: POSTAL PAULISTA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, denominada AGF ALTO DE SANTANA; Objeto: Alteração do subitem 4.8.3, inciso I, alínea "d" do Contrato de Franquia Postal; incluir a alínea "d.1" ao subitem 4.8.3, inciso I do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Pedro Sergio de Mello - Gerente da Macrorregião Operacional da Rede de Agências e Varejo - GMRO 1-SP e Henrique Leal de Sá - Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/SPM, pela Contratante e Henrique Benedito Pons, pela contratada.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal 9912316146/2013; Data de Assinatura do Termo Aditivo: 10/10/2016; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: MÁLA DIRETA POSTAL LTDA EPP, denominada AGF JARDIM BRASIL; Objeto: Alteração do subitem 4.8.3, inciso I, alínea "d" do Contrato de Franquia Postal; incluir a alínea "d.1" ao subitem 4.8.3, inciso I do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Pedro Sergio de Mello - Gerente da Macrorregião Operacional da Rede de Agências e Varejo - GMRO 1-SP e Henrique Leal de Sá - Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/SPM, pela Contratante e Cacionio Maciel de Oliveira, pela contratada.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal 9912297586/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo: 10/10/2016; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: POSTAL SÃO JOÃO LTDA ME, denominada AGF MARIA MONTESSORI; Objeto: Alteração do subitem 4.8.3, inciso I, alínea "d" do Contrato de Franquia Postal; incluir a alínea "d.1" ao subitem 4.8.3, inciso I do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Pedro Sergio de Mello - Gerente da Macrorregião Operacional da Rede de Agências e Varejo - GMRO 1-SP e Henrique Leal de Sá - Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/SPM, pela Contratante e Vinícius Garcia da Costa, pela contratada.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal 9912273707/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo: 10/10/2016; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: L.E. JORDAN COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, denominada AGF ALONSO LOPEZ; Objeto: Alteração do subitem 4.8.3, inciso I, alínea "d" do Contrato de Franquia Postal; incluir a alínea "d.1" ao subitem 4.8.3, inciso I do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Pedro Sergio de Mello - Gerente da Macrorregião Operacional da Rede de Agências e Varejo - GMRO 1-SP e Henrique Leal de Sá - Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/SPM, pela Contratante e Juan Domingos Paes Alonso, pela contratada.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000084 - GERAD/DR/SPM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAQUINAS DE Inagem e encomendas. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 647128). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 19/10/2016. Abertura das Propostas: 01/11/2016 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 01/11/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [geradpregao@correios.com.br](mailto:geradpregao@correios.com.br). No campo "assunto" mencionar PGE: 16000084.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
Pregoeira

#### DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 1/2016 Contrato nº 01/2016, oriundo da DL-18/2016; Objeto: Renovação do contrato de locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Agência de Correios João Alves Filho. Contratado: Shopping Prêmio Socorro Ltda - CNPJ nº 11.247.725/0001-03, Data da Assinatura: 02/10/2016; Vigência: 02/10/2016 a 02/10/2021. Valor da Contratação: R\$ 447.170,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Edital de Chamamento Público nº. 001/2010. CONVENIADA: Sociedade Educacional e Cultural Serpente Del Rey LTDA - Faculdade São Luis de França OBJETO: Convênio 456/2016 para a concessão de Estágio Curricular de Ensino Superior no Programa de Estágio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; DATA DA ASSINATURA: 05/10/2016; VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

#### DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014 para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças em sistemas de condicionamento de ar instalados nas Unidades da Regional de Tocantins; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual; Contratada: ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E

SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.462.020/0001-07. Valor Global R\$ 123.615,02 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DOIS CENTAVOS). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/10/2016; Vigência: a partir de 05/10/2016; Prego: 1400 0007/2014- DR/GO.

#### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1325; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade - Artigo 25 - Inciso I; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Doespider Software S.A.; CNPJ nº 83.065.805/0001-40; Contrato nº: 20.16.0035.00; O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, customização, parametrização, instalação e consultoria sob demanda - 820h, serviço de suporte técnico mensal por 12 (doze) meses e treinamento para administradores e usuários - 40h; O prazo deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura; O valor global do contrato é de R\$ 128.255,36 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Assinatura em: 18/10/2016.

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT 01/2016 - ZIKA; Referência: 0261/16; Data da Assinatura: 26/09/2016; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Conveniente: União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA, CNPJ nº 88.630.413/0001-09; Executor: União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA - através da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC-RS, CNPJ nº 88.630.413/0002-81; Objeto: "Qualificação do Diagnóstico e Prognóstico da Infecção Congênita pelo Zika Virus"; Valor total: até R\$2.709.727,00 (dois milhões, setecentos e nove mil, setecentos e vinte e sete reais), destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2016NE000531 e 2016NE000532; Fonte: CT-SAÚDE; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1487; Espécie: Aditivo a contrato de prestação de serviços; Procedimento licitatório: Pregão nº 41/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Primesys Soluções Empresariais, S.A.; CNPJ nº 59.335.976/0001-68; Contrato nº: 20.14.0169.02; O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, a contar de 16 de outubro de 2016, bem como o reajuste do seu valor. O valor total do contrato é de até R\$ 716.457,60 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); Assinatura em 14/10/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0519.05; Data de Assinatura: 18/10/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Universidade De Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/10/2017; Prazo de Prestação de Contas: 28/12/2017.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0455.01; Data de Assinatura: 18/10/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação De Apoio À Pesquisa - FUNAPE - GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 20/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 18/2/2018.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0390.01; Data de Assinatura: 18/10/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Associação Instituto Nacional De Matemática Pura E Aplicada - IMPA, CNPJ nº 03.447.568/0001-43; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 11/2/2018.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

O Pregoeiro torna público que em 10 de outubro de 2016, o Diretor de Gestão Corporativa da Finep homologou procedimentos da licitação cujo objeto é a "Contratação de licenciamento de software com suporte incluído para 6 (seis) firewalls instalados na Finep, da marca "Fortinet", modelo "Fortigate 800C", 1 (um) concentrador de log da marca "Fortinet", modelo "FortiAnalyzer VM" e 1 (um) Gerenciador de Configurações modelo "FortiManager-VM", por um período de 36 meses, tendo sido adjudicado a empresa ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 681.996,00 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO

#### INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000099/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Alimentação Humana Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 19/10/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av. Andre Araujo N° 2936 Petropolis MANAUS - AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240105-05-6-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240105-05-6-2016). Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA  
Coord. de Administração

(SIDECE - 18/10/2016) 240105-00001-2016NE800141

#### INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 514/2016 - UASG 240106

Número do Contrato: 510/2012.

Nº Processo: 01340000713201227.

INEXIGIBILIDADE Nº 526/2012. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 14995581000153. Contratado: CAB CUIABA S/A - CONCESSIONARIA DESERVICOS PUBLICOS DE. Objeto: Prorrogação do Contrato firmado com a empresa CAB CUIABA S.A. Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, para a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, pelo período de 30/11/2016 a 30/11/2017, em atendimento ao que dispõe o parágrafo 2º do art.57 da Lei nº 8.666/93. (R.D. Nº 01.06.051.4/2016). Fundamento Legal: Parágrafo 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/11/2016 a 30/11/2017. Valor Total: R\$13.317,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800051. Data de Assinatura: 13/10/2016.

(SICON - 18/10/2016) 240106-00001-2016NE000013

##### AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 257/2016 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000476201628 . Objeto: Peças ópticas polares métricas do instrumento SPARC4 (cinco itens). Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 19/10/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-04-257-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-04-257-2016). Entrega das Propostas: 21/11/2016 às 10h00

HORACIO HIROITI SAWAME  
Presidente da Cpl

(SIDECE - 18/10/2016) 240106-00001-2016NE000013

##### PREGÃO Nº 320/2016 - UASG 240106

Nº Processo: 1340000559201617 . Objeto: Pregão Eletrônico - Bateria estacionária de chumbo ácido de 88Ah Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-05-320-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-05-320-2016). Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/11/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS  
Pregoeiro

(SIDECE - 18/10/2016) 240106-00001-2016NE900001

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - UASG 240104

Nº Processo: 01240-000296/2016 . Objeto: Aquisição de bombas de vácuo por importação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades da Instituição. Declaração de Inexigibilidade em 18/10/2016. FABIO BELLOT NORONHA. Chefe Substituto da Dcap. Ratificação em 18/10/2016. CARLOS ALBERTO MARQUES TEIXEIRA. Diretor Substituto. Valor Global: R\$ 55.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.494.302/0001-80 AVACO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP.

(SIDECE - 18/10/2016) 240104-00001-2016NE800019